



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para eventual e futuro fornecimento parcelado de medicamentos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações abaixo:

LOTE/ITE M	CÓDIGO	COD BR	DESCRIÇÃO	QTDE	UN.	UNIT.	TOTAL
1	28830	448839	acebrofilina 10mg/ml solução oral frasco 120ml	600,00	Frs	5,10	3.060,00
2	28829	448838	acebrofilina 5mg/ml solução oral frasco 120ml	600,00	Frs	3,80	2.280,00
3	29866	335091	acetilcisteína 100mg/ml solução injetável ampola 3ml	50,00	Un	3,71	185,50
4	27863	434278	ácido acético 5% - frasco 50ml - manipulado	4,00	Frs	20,00	80,00
5	24724	271687	ácido ascórbico 100mg ampolas 5ml	200,00	Amp	0,64	128,00
6	13087	327566	ácido tranexâmico 50mg/ml ampola 5ml	1.000,00	Amp	3,99	3.990,00
7	22478	281657	ácidos graxos essenciais, composto dos ácidos caprílico, cáprico, láurico, linoléico, lecitina de soja, associados com vitaminas "a" e "e", loção oleosa 200ml	200,00	frs	4,15	830,00
8	13089	278281	adenosina 3mg/ml solução injetável ampola 2ml	200,00	Amp	10,38	2.076,00
9	27865	446263	ambroxol cloridrato, 30 mg/5ml, xarope frasco 120 ml	2.000,00	Frs	2,76	5.520,00
10	27864	446264	ambroxol cloridrato, concentração 15mg/5ml, xarope frasco 120 ml	1.200,00	Frs	2,40	2.880,00
11	11370	268381	amicacina sulfato, 500mg solução injetável 2ml	800,00	Frs	3,48	2.784,00
12	168	267511	aminoofilina comprimido 100mg	30.000,00	Cp.	0,07	2.100,00
13	169	292402	aminoofilina injetável 24mg/ml 10ml	200,00	Amp	1,99	398,00
14	11371	271710	amiodarona cloridrato, 50mg/ml, solução injetável 3 ml	300,00	Amp	2,98	894,00
15	4647	268207	ampicilina sódica 1g pó para solução injetável	600,00	Un	4,51	2.706,00
16	21707	267515	ampicilina sódica 500mg cápsulas	1.000,00	Un	0,47	470,00
17	29867	268214	atropina sulfato 0,25 mg/ml solução injetável ampola 1ml	300,00	Amp	1,18	354,00
18	29868	268222	bicarbonato de sódio 8,4% injetável ampola 10ml	200,00	Amp	0,77	154,00
19	28832	396604	biperideno 5mg/ml - ampola 1ml injetável	20,00	Amp	2,40	48,00
20	29869	269954	bromoprida 10mg comprimido	20.000,00	Cp.	0,13	2.600,00
21	21708	269958	bromoprida 10mg ampola 2ml	8.000,00	Amp	1,19	9.520,00
22	13100	269956	bromoprida 4mg/ml frasco 20ml	1.200,00	Frs	1,86	2.232,00
23	29870	460986	bupropiona cloridrato 150 mg comprimidos liberação prolongada	60.000,00	Cp.	0,30	18.000,00
24	27688	305428	carmelose sódica 5mg/ml 15ml solução oftálmica	200,00	Frs	9,26	1.852,00
25	29871	460699	cefalotina sódica 1g pó para solução injetável	600,00	Un	4,87	2.922,00
26	9840	442693	cefazolina 1g pó para solução injetável	200,00	Amp	4,89	978,00
27	20646	339846	cefepima cloridrato 1g pó solução injetável endovenosa	200,00	Un	7,80	1.560,00
28	27866	450891	ceftriaxona sódica, 1 g, forma farmacêutica: pó p/ solução injetável + lidocaína	1.000,00	Amp	10,35	10.350,00
29	29872	450890	ceftriaxona sódica, 1 g, forma pó p/ solução injetável ev	6.000,00	Amp	4,12	24.720,00
30	25217	308736	cetoconazol 200mg/g creme dermatológico 30gramas	400,00	Bis	3,09	1.236,00
31	21711	448844	cetoprofeno 100mg pó para injeção endovenosa	8.000,00	Un	3,26	26.080,00
32	29873	448845	cetoprofeno 50 mg solução injetável im ampola 2ml	6.000,00	Amp	1,17	7.020,00
33	29874	282313	ciclobenzaprina 10mg comprimido	60.000,00	Cp.	0,08	4.800,00
34	29875	272166	ciclobenzaprina 5mg comprimido	30.000,00	Cp.	0,05	1.500,00
35	13108	340167	cimetidina 150mg/ml solução injetável ampola 2ml	3.000,00	Amp	0,91	2.730,00
36	1453	267627	cimetidina 200mg	20.000,00	Cp.	0,40	8.000,00
37	18939	267629	cinarizina 75 mg comprimido	15.000,00	Cp.	0,31	4.650,00
38	29876	272903	citalopram 20mg comprimido	60.000,00	Cp.	0,09	5.400,00
39	11378	292419	clindamicina 600mg/4ml solução injetável	1.000,00	Frs	2,67	2.670,00
40	18112	272901	clobazam 10 mg comprimido	10.000,00	Cp.	0,79	7.900,00
41	29877	270119	clonazepam 2mg comprimido	24.000,00	Cp.	0,05	1.200,00
42	18940	272043	clonidina 0,100 mg comprimido	1.200,00	Cp.	0,26	312,00
43	29878	272045	clopidogrel 75mg comprimido	500,00	Cp.	0,27	135,00
44	13111	267162	cloreto de potássio 19,1% (2,56 meq/ml) solução injetável 10ml	400,00	Amp	0,39	156,00
45	20153	267574	cloreto de sódio 20,00% solução injetável ampola 10 ml	400,00	Un	0,40	160,00
46	27143	268069	clorpromazina cloridrato, 5mg/ml, solução injetável 5ml	100,00	Amp	1,79	179,00
47	11385	270495	colagenase + cloranfenicol, 0,6ui + 1%, pomada bisnaga 30	200,00	Un	11,67	2.334,00
48	29879	431098	colecalfiferol, concentração: 50.000 ui comprimido	20.000,00	Cp.	0,72	14.400,00

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

49	28833	363088	complexo b vitaminas do complexo b injetável b1, b2, b5, b6 e pp - ampola 2ml	10.000,00	Amp	0,90	9.000,00
50	21713	276283	deslanósideo 0,2mg/ml ampola 2ml	100,00	Amp	2,01	201,00
51	11386	267194	diazepam, 5 mg/ml, solução injetável	200,00	Amp	0,80	160,00
52	27691	448612	diclofenaco dietilamônio 10mg/g gel bisnaga 60gramas	4.000,00	Bis	3,20	12.800,00
53	1475	271003	diclofenaco sódico injetável 75mg/3ml solução injetável 3ml	2.400,00	Amp	0,71	1.704,00
54	1474	271000	diclofenaco sódico 50mg cpr	20.000,00	Cp.	0,05	1.000,00
55	13132	272336	dimenidrinato+piridoxina+glicose+frutose e.v 3mg+5mg+100mg+100mg/ml solução injetável ampola 10ml	1.200,00	Amp	8,28	9.936,00
56	8373	273818	diosmina+hesperidina 450+50mg	80.000,00	Cp.	0,45	36.000,00
57	208	268252	dipirona sódica inj. 500mg/ml 2ml	10.000,00	Amp	0,54	5.400,00
58	27692	268446	dobutamina 12,5mg/ml solução injetável ampola 20ml	50,00	Amp	5,03	251,50
59	18119	268960	dopamina 5mg/ml solução injetável ampola 10 ml	200,00	Amp	2,84	568,00
60	20155	448982	enoxaparina sódica 40mg/0,4ml solução injetável	200,00	Un	14,76	2.952,00
61	13136	268255	epinefrina 1mg/ml solução injetável ampola 1ml	1.200,00	Amp	0,87	1.044,00
62	29880	291770	escitalopram oxalato 10mg comprimido	24.000,00	Cp.	0,11	2.640,00
63	29881	291771	escitalopram oxalato 20mg comprimido	6.000,00	Cp.	0,17	1.020,00
64	21719	270621	escopolamina butilbrometo + dipirona sódica 4mg/ml + 500mg/ml solução injetável ampola 5 ml	8.000,00	Amp	1,29	10.320,00
65	13137	267283	escopolamina butilbrometo 10mg drágea	20.000,00	Cp.	0,40	8.000,00
66	29882	267281	escopolamina butilbrometo 10mg/ml solução oral frasco 20 ml	1.000,00	Frs	5,73	5.730,00
67	13138	267282	escopolamina butilbrometo 20mg/ml solução injetável ampola 1ml	1.600,00	Amp	0,94	1.504,00
68	13140	270620	escopolamina butilbrometo+ dipirona sódica 10mg+250mg	30.000,00	Cp.	0,22	6.600,00
69	18943	270622	escopolamina butilbrometo+ dipirona sódica 6,67mg+333mg/ml solução oral frasco 20 ml	4.000,00	Frs	4,53	18.120,00
70	13144	272198	etilefrina cloridrato 10mg/ml solução injetável ampola 1ml	100,00	Amp	1,61	161,00
71	23584	270116	etomidato 2mg/ml ampola 10ml	100,00	Un	11,24	1.124,00
72	29886	267107	fenitoína sódica 50mg/1ml solução injetável ampola 5ml	200,00	Amp	2,16	432,00
73	21721	300722	fenobarbital 200mg (100mg/ml) solução injetável ampola 2ml	100,00	Amp	2,92	292,00
74	21722	424712	fentanila citrato 50mcg/ml solução injetável ampola 5 ml	600,00	Amp	2,91	1.746,00
75	27693	292399	fitomenadiona 10 mg/ml solução injetável ampola 1ml	100,00	Amp	1,76	176,00
76	18123	268510	flumazenil 0,1mg/ml solução injetável ampola 5 ml	50,00	Amp	5,51	275,50
77	29887	267328	fosfato de sódio, apresentação:enema, dosagem:fosfato monobásico 16% + fosfato dibásico 6% frasco 130ml	120,00	Frs	6,04	724,80
78	217	267666	furosemda inj. 10mg/ml 2ml	800,00	Amp	0,77	616,00
79	18125	268256	gentamicina sulfato 80mg/ml solução injetável 2ml	800,00	Amp	0,96	768,00
80	29888	269622	glicerol 12% clister frasco 500ml	200,00	Un	9,65	1.930,00
81	1493	267541	glicose 50% injetável 10ml	800,00	Amp	0,50	400,00
82	18126	270019	gluconato de cálcio 10% solução injetável 10 ml	200,00	Amp	1,84	368,00
83	29889	292196	haloperidol 5mg injetável ampola 1ml	400,00	Amp	1,94	776,00
84	29890	272831	hemifumarato de quetiapina 25 mg comprimido (demanda judicial)	600,00	Cp.	0,17	102,00
85	18127	448983	heparina sódica 5.000 ui/ 0,25 ml solução injetável ampola 0,25 ml	200,00	Amp	6,97	1.394,00
86	1499	272796	heparina sódica 5.000ui/ml com 5ml injetável	200,00	Amp	15,25	3.050,00
87	27694	268115	hidralazina 20mg/ml solução injetável 1ml	300,00	Amp	5,92	1.776,00
88	18128	270220	hidrocortisona succinato sódico 100 mg pó para solução injetável	800,00	Amp	2,96	2.368,00
89	18129	270219	hidrocortisona succinato sódico 500 mg pó para solução injetável	1.400,00	Amp	4,49	6.286,00
90	29891	484922	hidrogel com alginato - gel bisnaga 85gr	200,00	Bis	15,81	3.162,00
91	13158	448616	hidróxido de ferro iii (complexo coloidal) 20mg/ml uso endovenoso ampola 5ml	100,00	Amp	10,12	1.012,00
92	23585	267292	imipramina cloridrato 25mg comprimido	24.000,00	Un	0,42	10.080,00
93	28835	350613	imiquimode 50mg/g creme - sachê 0,25g	60,00	Sac	12,64	758,40
94	27867		iodofórmio 85% pomada - 15grs - manipulado	24,00	Un	120,00	2.880,00
95	9861	272809	lamotrigina 100mg comprimidos	2.000,00	Cp.	0,52	1.040,00
96	29892	305270	levofloxacino 500mg comprimido	3.000,00	Cp.	0,62	1.860,00
97	21729	332985	levofloxacino 5mg/ml solução injetável bolsa 100 ml	200,00	Un	9,69	1.938,00
98	8432	268129	levomepromazina 100mg	18.000,00	Cp.	0,58	10.440,00
99	1508	268128	levomepromazina 25mg cpr	15.000,00	Cp.	0,43	6.450,00
100	18133	268130	levomepromazina 40mg/ml solução oral frasco 20ml	1.000,00	Frs	10,87	10.870,00
101	13169	269852	lidocaína cloridrato + epinefrina hemitartrato 2% + 1:200.000 solução injetável frasco 20ml	50,00	Amp	5,42	271,00
102	21730	269843	lidocaína cloridrato sem vasoconstritor 2% solução injetável ampola 20ml	1.000,00	Amp	3,53	3.530,00

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

103	29893	397074	lidocaína cloridrato 100mg/ml spray 50ml - frasco nebulizador	10,00	Frs	40,62	406,20
104	27868	327212	lugol 5% - frasco 50ml - manipulado	4,00	Frs	46,67	186,68
105	25221	267694	mebendazol sol. oral 20mg/ml	600,00	Frs	2,01	1.206,00
106	29894	273221	memantina 10mg comprimido (demanda judicial)	600,00	Cp.	0,27	162,00
107	28836	268488	meropenem 1gr injetável frasco ampola	600,00	Amp	15,18	9.108,00
108	9865	268264	metilergometrina 0,2mg/ml 1 ml	50,00	Amp	2,25	112,50
109	29895	272320	metilfenidato 10mg comprimido	30.000,00	Cp.	0,30	9.000,00
110	18947	271600	metilprednisolona succinato sódico 125mg pó para solução injetável+diluyente	50,00	Frs	13,75	687,50
111	18948	271599	metilprednisolona succinato sódico 500mg pó para solução injetável+diluyente	100,00	Frs	24,27	2.427,00
112	13173	267310	metoclopramida cloridrato 5 mg/ml solução injetável ampola 2ml	2.000,00	Amp	0,64	1.280,00
113	21736	345259	metoprolol tartarato 5mg/ ml solução ampola 5 ml	100,00	Amp	14,49	1.449,00
114	29896	268498	metronidazol 500mg/100ml injetável bolsa 100ml	1.200,00	Un	4,20	5.040,00
115	23586	268481	midazolam 50mg/10ml solução ampola 10ml	400,00	Un	2,83	1.132,00
116	9870	420599	morfina 10mg/ml 1 ml	800,00	Amp	2,41	1.928,00
117	18951	272326	naloxona cloridrato 0,4 mg/ml solução injetável ampola 1ml	50,00	Amp	5,50	275,00
118	29897	273266	naltrexona 50mg	3.000,00	Cp.	3,82	11.460,00
119	11420	273167	neomicina+bacitracina 5mg+250ui/g, bisnaga 10 gramas	3.000,00	Bis	2,02	6.060,00
120	9873	273457	neostigmina metilsulfato 0,5mg/ml ampola 1ml	50,00	Amp	1,75	87,50
121	29898	267728	nifedipino 10mg comprimido	6.000,00	Cp.	0,11	660,00
122	19723	267729	nifedipino 20mg comprimido	6.000,00	Un	0,14	840,00
123	18140	273710	nimesulida 100mg comprimido	40.000,00	Cp.	0,07	2.800,00
124	27696	279297	nistatina 100.000ui + óxido de zinco 200mg/g - pomada 60gr	800,00	Un	6,45	5.160,00
125	28840	266788	nistatina 25.000ui/gr creme 60g com aplicadores	400,00	Bis	5,91	2.364,00
126	29899	268970	nitroglicerina 5mg/ml ampolas 5ml	50,00	Amp	35,97	1.798,50
127	24740	273719	nitroprussiato de sódio, dosagem 50mg, tipo medicamento injetável ampola 2ml	50,00	Amp	15,78	789,00
128	18142	442584	norepinefrina hemitartrato 2mg/ml solução injetável ampola 4ml	300,00	Amp	1,36	408,00
129	13207	268277	ocitocina 5ui/ml sol. injetável ampola 1ml	100,00	Amp	3,59	359,00
130	18143	268160	omeprazol 40mg pó líofilo / injetável endovenoso	1.600,00	Amp	7,71	12.336,00
131	28841	268504	ondansetrona 2mg/ml ampola 2ml	8.000,00	Amp	0,90	7.200,00
132	29900	268513	oxacilina 500mg injetável frasco ampola	300,00	Amp	4,14	1.242,00
133	28838	296120	oxibuprocaina cloridrato 4mg/ml sol. oftálmica 10ml	40,00	Frs	14,18	567,20
134	18954	279493	óxido de zinco+vit. a + vit. d 150mg + 5.000ui +900ui/g bisnaga 45 gramas	1.200,00	Bis	3,18	3.816,00
135	27870	267779	paracetamol 750mg comprimidos	30.000,00	Cp.	0,15	4.500,00
136	267	273940	paroxetina cloridrato 20mg	60.000,00	Cp.	0,17	10.200,00
137	21754	300988	periciazina 10mg/ml 1% solução oral 20ml	100,00	Un	13,30	1.330,00
138	21753	300989	periciazina 40mg/ml 4% solução oral 20ml	1.200,00	Un	23,52	28.224,00
139	28844	270228	polimixina b, composição:associada com neomicina e hidrocortisona, 10.000ui + 5mg + 10mg/ml, uso:solução otológica - frasco 10ml	20,00	Frs	9,77	195,40
140	29901	485304	probiótico: saccharomyces boulardii-17 200mg - pó oral	2.000,00	Un	1,77	3.540,00
141	19727	273952	progesterona natural micronizada 200mg cápsulas	560,00	Un	2,69	1.506,40
142	11427	267769	prometazina cloridrato, 25mg/ml, solução injetável ampola 2 ml	1.200,00	Amp	2,79	3.348,00
143	21739	273135	propatilnitrito (sustrate) 10mg comprimido	18.000,00	Cp.	0,47	8.460,00
144	21738	305935	propofol 10mg/ml emulsão injetável ampola 10ml	50,00	Amp	8,46	423,00
145	24745	399414	retinol + colecalciferol 50.000ui+10.000ui/ml solução oral frasco 10ml	2.000,00	Frs	5,06	10.120,00
146	29902	274918	retinol acetato + aminoácidos +metionina + cloranfenicol 10.000ui/g +25mg/g+5mg/g+ 5mg/g 3,5gr pomada oftálmica estéril	50,00	Un	11,85	592,50
147	23587	271140	rifamicina 10mg/ml frasco 20ml	30,00	Frs	5,38	161,40
148	18148	272839	risperidona 1mg comprimido	20.000,00	Cp.	0,08	1.600,00
149	29903	284106	risperidona 1mg/ml solução oral frasco 30ml	1.000,00	Frs	9,13	9.130,00
150	9878	268149	risperidona 2mg comprimido	30.000,00	Cp.	0,09	2.700,00
151	29904	412091	rivaroxabana 20mg comprimido (demanda judicial)	800,00	Cp.	0,22	176,00
152	29905	268521	rocurônio brometo 10mg/ml sol. injetável ampola 5ml	100,00	Amp	10,02	1.002,00
153	21744	268523	salbutamol 0,5/ml solução injetável ampola 1ml	50,00	Amp	14,72	736,00
154	21745	292331	salbutamol 2mg/5ml solução oral frasco 100 ml	300,00	Un	2,52	756,00
155	29906	272363	sertralina cloridrato 100 mg comprimido (demanda judicial)	1.000,00	Cp.	0,37	370,00
156	11469	272365	sertralina cloridrato 50mg comprimido	240.000,00	Cp.	0,09	21.600,00
157	13222	412965	simeticona 75mg/ml suspensão oral frasco 10ml	2.400,00	Frs	1,51	3.624,00
158	13232	268075	sulfato de magnésio 500mg/ml ampola 10ml	400,00	Amp	5,73	2.292,00
159	18958	268442	suxametônio cloreto 100 mg pó solução injetável endovenosa	200,00	Un	17,03	3.406,00

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

160	8484	285081	tansulosina 0,4mg cápsulas	120,00	Cp.	0,81	97,20
161	18157	269818	terbutalina sulfato 0,5mg/ml ampola 1ml	400,00	Amp	1,26	504,00
162	29907	272343	tiamina, dosagem:100mg/ml, tipo medicamento:solução injetável amp 1ml	200,00	Amp	4,00	800,00
163	25990	271581	tobramicina colírio 0,3% frasco 5ml	300,00	Frs	4,64	1.392,00
164	29908	292382	tramadol cloridrato 50mg/ml - ampola 2ml solução injetável	4.000,00	Amp	0,97	3.880,00
165	29909	268534	tramadol cloridrato 50mg cápsula	2.400,00	Cp.	0,12	288,00
166	29910	276948	trazodona cloridrato 50mg comprimido (demanda judicial)	800,00	Cp.	0,25	200,00
167	13239	268540	vancomicina cloridrato 500mg injetável frasco ampola	200,00	Amp	4,89	978,00
168	29911	332917	vasopressina 20 ui/ml solução injetável ampola 1ml	20,00	Amp	28,96	579,20
169	29912	272380	venlafaxina 150mg cápsula liberação controlada	20.000,00	Cp.	0,97	19.400,00
170	29913	272379	venlafaxina 75mg cápsula liberação controlada	80.000,00	Cp.	0,32	25.600,00
171	13242	437109	vitaminas do complexo b , (b, b1, b2, b5, b6) dragea	40.000,00	Cp.	0,03	1.200,00

1.2. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/96, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

Ao presente processo não se aplicará o tratamento diferenciado e privilegiado para ME/EPP, por representar risco de fornecimento considerado alto, tudo conforme justificativa abaixo:

Destaca-se em quadro comparativo acerca de algumas licitações de medicamentos por amostragem realizadas nos referidos anos:

Ano Certame	Tipo	Empresas Participantes	Total de itens	Itens desertos	Valor inicial	Valor Final
2017	Exclusiva ME/EPP	05	278	40	1.129.269,56	781.068,99
2018	Ampla Concorrência	17	221	11	1.134.675,50	588.858,60
2019	Ampla Concorrência	20	307	11	1.675.703,48	974.277,54
2020	Ampla Concorrência	Mais de 50	302	35	1.528.894,12	940.756,93

Veja-se que no ano de 2017 em que o certame foi realizado exclusivamente para as MEs/EPPs o valor final ficou acima do valor de certame de 2018 que era de ampla concorrência, sendo necessário pontuar que em 2017 apontou-se 40 itens desertos e em 2018 apenas 11, com uma maior gama de participação de empresas.

Ainda, em comparativo com os anos de 2019 e 2020, denota-se que as licitações de ampla concorrência com maior número de itens (307 e 302), tiveram um menor número de itens desertos, e uma maior competição, face maior número de empresas participantes, apresentando proporcionalmente maior

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

percentual de desconto do valor inicial do certame com o valor final, se comparado com a licitação de 2017, que foi exclusiva para Mês/EPPs.

Também, merece destacar trecho do Acórdão 2122/19 do Tribunal de Contas do Paraná, no tocante as licitações exclusivas à ME/EPP:

*(...)Ademais, se por um lado o legislador pretendeu estimular o desenvolvimento local e regional, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, favorecendo empresas sediadas em determinadas circunscrições, **se assegurou, no mesmo instrumento normativo, que tais licitações diferenciadas não podem ser desfavoráveis à Administração Pública.*** Sem destaque no original

*(...)Portanto, se as licitações adstritas às pequenas e microempresas, **podem, em dado momento, implicarem em ofertas economicamente menos vantajosas, impor-lhes também uma restrição territorial poderá traduzir-se em condições ainda mais adversas. A propósito, como bem salientou a unidade técnica, esta Corte de Contas tem constatado relevante sobre-preço em algumas licitações realizadas nesses moldes, razão pela qual defende que tais procedimentos até podem ser realizados, contudo, extraordinariamente.***(...) Sem destaque no original

Ainda, ressalta o contido no Parecer 35-COFIT exarado no Processo 465761/17, que deu origem ao Acórdão 2122/19:

*(...)Em exemplo ainda mais detalhado: no Pregão nº. 621/2015, realizado pelo mesmo município (São José dos Pinhais), constatou-se que o medicamento “Gilbenclamida, 5 mg, comprimido”, foi orçado em R\$ 0,040 (cada unidade) no termo de referência. Após a licitação, houve adjudicação da cota reservada às MPEs no exato valor da cotação (R\$ 0,040 cada), enquanto na cota principal a proposta vencedora foi de R\$ 0,022, ou seja, 55% do montante ofertado pelas MPEs. **Isso elevado a uma compra em escala, tais quais aquelas que comumente se verifica nas licitações para aquisição de medicamentos, gera uma discrepância enorme nos valores totais dispendidos, ainda mais considerando-se outros produtos, cujo custo unitário seja maior (como medicamentos controlados).***(...) Sem destaque no original

Assim, entende-se, que no presente certame para aquisição de medicamentos, é vantajoso ao Município de Salto do Lontra a realização por ampla concorrência, e não licitação exclusiva para ME/EPP.

Sendo assim, e com base no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, o qual dispõe que não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

do objeto a ser contratado, desta forma este certame será de Ampla Participação de empresas de qualquer porte.

JUSTIFICATIVA UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA BLL

O município de Salto do Lontra/PR em cumprimento com o dever e obrigação de em suas compras aplicar o pregão eletrônico ao invés do presencial, utilizada desde o ano de 2018 a plataforma eletrônica COMRASNET <https://www.comprasnet.gov.br/>, sendo está a principal plataforma para aplicação do pregão eletrônico. Apenas no ano de 2024 já foram realizados até a presente data 29 pregoes eletrônicos do total de 30 pregão realizados neste ano, mas como todos sabemos a plataforma Comprasnet, não possui parametrização com qualquer sistema de gestão pública, o que torna o trabalho maçante para publicação das licitações com grandes quantidades de itens, para ser claro para publicar uma licitação de medicamentos é preciso passar item a item ao mínimo 03 vezes, 01 lançamento do item na intenção de registro de preço, 02 lançamentos dos valores e quantidades e 03 ajustes para retirar a exclusividade de micro e pequena empresa e ajustes finais, ou seja, a licitação possuindo um total de 159 itens após todos os ajustes o condutor do processo teria passado ao menos 477 vezes nos itens, caso ainda não houvesse erro. Como todos sabemos o COMPRASNET está passando por melhorias e adequações o que também causa transtornos ao tentar usar a plataforma.

O agente de contratação de Salto do Lontra optou por utilizar o comprasnet para aplicar a licitação de medicamentos, mas por inúmeros erros os quais a única solução para o momento seria a exclusão do processo e relançamento no sistema, considerando ainda se seria tentativa e erro pois o sistema não autoriza a exclusão de itens que foram excluídos do CATMAT, conforme imagem em anexo.

SIASG net Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

Ministério da Economia

Divulgação de Compras

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

25/07/2022 13:38:03

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 99120 - ESTADO DO PARANÁ UASG Responsável: 987837 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA/PR

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00064/2022	Eletrônico	Registro de Preço (SRP)	Aberto/Fechado

Nº da IRP: 00001/2022

Nº do Processo	Tipo de Licitação	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
154	Menor Preço	Sim	Sim

Validade da Ata SRP: 12 (meses)

Quantidade de Itens: 159

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para secretaria municipal de saúde

Data da Divulgação: 26/07/2022

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 26/07/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 08/08/2022 às 08:00

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

Como podemos ver o item 01 não possui a unidade de fornecimento frasco de 100,00, ao seguir o caminho lógico para correção na opção alterar/excluir licitação, não é possível fazer o ajuste ou exclusão do item conforme imagem abaixo:

Como podemos ver a opção que seria a solução para o problema está inativa, restando a única opção que seria, incluir nova intenção de registro de preço, alterar o item com erro em questão, fazer todos os ajustes passando novamente três vezes por item e aí sim tentar novamente a publicação, e caso ainda houvesse outro item com erro, deveria fazer o processo inteiro novamente ficando inúmeros dias lançando e excluindo processos licitatórios.

Por esta justificativa acima e por se considerar que a falta de medicamentos causaria desabastecimento na farmácia municipal, trazendo enormes prejuízos aos usuários do SUS, optou-se por utilizar outra plataforma de compras eletrônica o BLL, visto que o município já publicou processos licitatórios nesta, não havendo qualquer transtorno ao usar a plataforma sendo intuitiva e pratica.

Considerando ainda que a plataforma em questão possui parametrização com o sistema utilizado pelo município de Salto do Lontra, minimizando o trabalho, bem como agilizando o processo licitatório.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritos no Portal de Compras e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.2. Os objetos dessa licitação não se enquadram como bens de luxo.

4. VIGÊNCIA

4.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nas formas previstas na lei n.º 14.133/21.

5. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de empresa para o fornecimento eventual e parcelado de medicamentos, contemplando diversas apresentações, é fundamentada na necessidade de atender às demandas específicas da Secretaria de Saúde. A justificativa baseia-se em fatores concretos, observando o disposto no inciso III do art. 40 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. A contratação visa assegurar o fornecimento contínuo e variado de medicamentos aos usuários do SUS, mediante prescrição médica. A diversidade de apresentações está definida na REMUME e contempla as principais necessidades de saúde da população do Município. A determinação das quantidades para a contratação do fornecimento eventual e parcelado de medicamentos considerou diversos aspectos visando garantir uma estimativa alinhada com as reais necessidades da Secretaria de Saúde, tendo sido avaliados o histórico de consumo e contratações anteriores, a avaliação de estimativas de contratações anteriores e a projeção de aumento de demanda.

A presente contratação se faz necessária para que o Município possa garantir o acesso regular da população aos medicamentos padronizados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) permitindo assim a continuidade dos programas e projetos desenvolvidos.

5.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. SUSTENTABILIDADE



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

7.1.1 A descrição dos requisitos de Sustentabilidade encontra-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7.2. AMOSTRAS

não se aplica

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.2. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

9. MODELO DE EXECUÇÃO

9.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias corridos, contados da ordem de compra em remessa única ou parcelada (conforme a solicitação), sendo que não há quantidade mínima, no endereço indicado na mesma.

9.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.4. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no(s) endereço(s) indicado neste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.1.5 As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 07:30 às 11:30h e das 13:00 às 16:30h. Qualquer entrega fora desse horário poderá não ser recebida. Deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde Colina Verde - Farmácia Básica Municipal – Rua Costa e Silva, 101. Bairro Colina Verde.

9.1.6 Todos os DANFes deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do pregão, e o endereço do Local de Entrega. O não atendimento a esse item sujeitará a empresa às penalidades previstas neste Termo de Referência.

9.1.7 As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

9.1.8 Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 75 % do seu prazo total de validade ainda vigente na data da entrega, mas nunca se admitindo entrega com prazo inferior a 12 meses. Em situações excepcionais, expressamente justificadas, poderá ser avaliada a entrega com prazos inferiores, desde que mediante o compromisso escrito do fornecedor de fazer a substituição de unidades que eventualmente vençam nos estoques dos serviços. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa do Município antes que ocorra a entrega. O pedido deve estar acompanhado de documentação comprobatória.

9.1.9 O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

9.1.10 As embalagens primárias e/ou secundárias dos medicamentos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", de maneira legível e indelével, de forma a coibir possíveis desvios de medicamentos.

9.1.11 Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Não serão aceitos produtos fora de suas embalagens originais.

9.1.12. As embalagens primárias dos produtos devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

9.1.13 Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Município.

9.1.14 A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, devendo a mesma estar especificada no DANFE, caso contrário serão aplicadas as penalidades previstas no item 9 deste Termo de Referência.

9.1.15 Em caráter excepcional, poderá ser avaliada a possibilidade de troca de marca, fabricante e/ou embalagem por produto que atenda às exigências do edital de licitação. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa do Município antes que ocorra a entrega.

9.1.16 Caso não sejam cumpridas as exigências do edital de licitação, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no Local de Entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações, sem nenhum ônus ao Município, e sofrerá as penalidades previstas no item 9 deste Termo de Referência.

9.1.17 nos termos do Convênio ICMS nº 87/02- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

9.1.18 Preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



9.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS ITENS

NÃO SE APLICA

9.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.3.1. São obrigações da Contratada:

I - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações referentes à marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

II - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990);

III - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

IV - comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V - indicar preposto para representá-lo durante a execução da ata, e também manter comunicação com a Administração, quando exigido pelo Município;

VI - manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII - guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata;

VIII - Nos termos do Convênio ICMS nº 87/02- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

IX - Preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.

9.4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.4.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

III - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

IV - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

V - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.1 DA FISCALIZAÇÃO

10.1.1 O fiscal do contrato será Gilmar Dario, conforme PORTARIA Nº 991 de 03 de junho de 2025.

10.1.2 O fiscal terá as seguintes atribuições:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao

acompanhamento de garantias e glosas;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - demais funções previstas na regulamentação municipal.

10.2. GESTOR DO CONTRATO

10.2.1 O gestor do contrato será Elaine Gonçalves, conforme PORTARIA Nº 991 de 03 de junho de 2025.

10.2.2. O gestor terá as seguintes atribuições:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas

adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - demais funções previstas na regulamentação municipal.

11. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. DO RECEBIMENTO

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

11.1.1. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

11.1.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.1.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.2. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

11.1.2.1 Os bens serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, nos termos do Decreto Regulamentador.

11.2. LIQUIDAÇÃO

11.2.1. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Salto do Lontra/PR constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador.

11.2.3. Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.



11.2.4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

11.2.5. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

11.3. FORMA DE PAGAMENTO

11.3.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da liquidação.

11.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro que vier a substituí-lo.

11.3.3. A Contratante realizará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

11.3.4. Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

11.3.5. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

11.3.6. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

12.1.2. O modo de disputa será **ABERTO E FECHADO**.



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

12.2. FORMA DE FORNECIMENTO

12.2.1 Constitui objeto deste contrato o fornecimento de medicamentos por parte da contratada, de forma parcelada.

12.3. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

12.3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais contidas no edital.

12.3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são as usuais contidas no edital.

12.3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- a) Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Lei Federal nº 6.360/1976.
- b) Alvará de Licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar.
- c) Certidão de Regularidade Técnica da empresa participante, atualizado, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia do estado em que a empresa participante possui sede, quando aplicável.
- d) **Cópia da Autorização de Funcionamento - AFE**, pertinente ao objeto licitado, contendo o número de Registro do Ministério da Saúde ou cópia do Diário Oficial da União, expedida pela ANVISA, legível, devendo ser destacada a informação referente à empresa, conforme artigo 2º da Lei Federal nº 6.360/76 e artigo 3º da Resolução RCD nº 16/2014, **quando aplicável**
- e) **Autorização Especial - AE**, expedida pela ANVISA, quando se tratar de medicamentos sujeitos a controle especial, conforme dispõe o artigo 4º da Resolução RDC nº 16/2014, **quando aplicável**.
- f) **Cópia do Certificado de Registro do medicamento** cotado **ou** cópia da publicação no Diário Oficial da União, vigente, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA, em atendimento ao artigo 5º, inciso IV da Portaria nº 2.814/98, e demais legislações vigentes pertinentes a matéria, **dos itens ganhos**.
- g) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13. ESTIMATIVA DE PREÇO

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 677.798,88 (seiscentos e setenta e sete mil, setecentos e noventa e oito reais com oitenta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima;

14 . DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5 As alterações de que tratam o item anterior deverão atender a todos os requisitos constantes nos artigos 124 ao 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

14.6 As alterações dos preços contratados dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.

14.7 As alterações dependem de pedido do fornecedor, que deve ser protocolado junto ao Fiscal nomeado.

15. DO REAJUSTE

15.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data proposta apresentada.

15.2 Após o decurso de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o decurso mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

15.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

15.7 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UG	ORGANIZAC	REDUZIDO	FONTE	ACAO	DESCRIÇÃO	DESP.	DESD.	NATUREZA	
2	4	1	14	303	2020	SERVIÇOS DE SAÚDE COMUNITÁRIA	171	1117	3.3.90.30.09.00.00
2	4	1	14	339	2051	PROGRAMA QUALIFICAÇÃO ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE - APSUS	188	2247	3.3.90.30.09.00.00
2	4	1	14	494	2016	PAB - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	162	2246	3.3.90.30.09.00.00
2	4	1	14	5398	2016	PAB - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	1453	1732	3.3.90.30.09.00.00
2	4	1	14	303	2020	SERVICOS DE SAUDE COMUNITÁRIA	172	1198	3.3.90.32.02.00.00

17. APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

17.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Salto do Lontra/PR 10 de novembro de 2025

ELAINE GONÇALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná